

PORTARIA ANAC Nº 1547/SSO, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Funcionamento e Homologa os cursos teóricos de PP-A, PP-H, PC-A, PC-H e IFR, e os cursos teóricos e práticos de CMV, MMA-CEL, MMA-GMP e MMA-AVI, da AVIAÇÃO MARTE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. - EPP.

O **SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da AVIAÇÃO MARTE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA. – EPP., situada na Rua Doutor Zuquim, nº 424-A, Bairro Santana, CEP: 02035-020, na cidade de São Paulo – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.057053/2011-70.

Art. 2º Homologar os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial Avião, Piloto Comercial de Helicóptero e Voo por Instrumentos, e os cursos teóricos e práticos de Comissário de Voo e Mecânico de Manutenção Aeronáutica, nas Habilitações Célula, Grupo Motopropulsor e Aviônicos, pelo período de 5 anos, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.057053/2011-70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO